



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 463/2004

ALTERA OS ARTIGOS
1º e 2º DA LEI 381/03
E OS ARTIGOS
1º e 2º DA LEI 382/03.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber, em cumprimento com a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Os artigos 1º e 2º da Lei 381/03 passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o município autorizado a receber em doação Um imóvel localizado na zona urbana, medindo 0.32 hectares, confrontando-se ao Norte extensão de 250 metros com o imóvel de propriedade de Manfredo Dummer e Beatriz Milech Dummer, 85.00 metros confrontando-se com área remanescente do mesmo, 65.00 metros confrontando-se com área de propriedade de Arthur Lange, 3.00 metros confrontando-se com o arroio Turuçu e ao LESTE extensão de 0.50 metros pala rua 01, atual Av. Arthur Lange, 14.50 metros confrontando-se com Manfredo Dummer e Beatriz Milech Dummer, 25.00 metros confrontando-se com área remanescente do mesmo, 120.00 metros confrontando-se com Arthur Lange, ao SUL extensão de 403.00 metros confrontando-se com área remanescente do mesmo, a OESTE extensão de 25.50 metros confrontando-se com propriedade do Município de Turuçu, 135.00 metros confrontando-se com área remanescente do mesmo.

Art. 2º - No referido terreno será edificado o acesso público a Estação de Tratamento de Água Municipal.

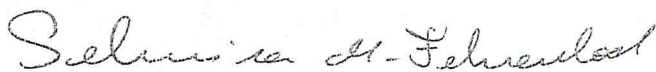
Art. 2º - Os artigos 1º e 2º da Lei 382/03 passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o município autorizado a receber em doação Um imóvel localizado na zona urbana, medindo 0.35 hectares, confrontando-se ao NORTE extensão de 250 metros com área remanescente do mesmo, a LESTE extensão de 10.00 metros pela rua 01, atual Av. Arthur Lange, 4.50 metros confrontando-se com área remanescente do mesmo, SUL extensão de 250.00 metros confrontando-se com Arlindo Scholl, a OESTE extensão de 14.50 metros confrontando-se com Arlindo Scholl.

Art. 2º - No referido terreno será edificado o acesso público a Estação de Tratamento de Água Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 13 de agosto de 2004.



Selmira Mílech Fehrenbach
Prefeita Municipal